

# DA MIHI FACTUM, DABO TIBI JUS: UM PASSEIO DA SOCIOLOGIA POR UM ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Scott Rocco Dezorzi\*

## 1 DO PROJETO DE PESQUISA

O presente trabalho objetiva analisar a percepção de um estudante de Direito da 2ª fase sobre um escritório de advocacia de pequeno porte, localizado no bairro Trindade (Florianópolis - SC), com enfoque na esfera do Direito Civil. Com isso, observaram-se o local, seus afazeres e a postura dos profissionais e suas atitudes perante os casos trazidos ao escritório. A visita a tal escritório durou uma tarde inteira, compreendendo-se no período das 14h às 19h.

## 2 DO RELATO

### 2.1 Chegada ao escritório

No dia 25 de junho de 2019, no intuito de concluir o trabalho da disciplina de Sociologia do Direito, tomei meu rumo ao escritório de advocacia Moré e Canto advogados, localizado em um edifício alto, imponente e com ar de executivo denominado The Place Office. Partindo da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), entrei em meu carro e logo me dirigi ao referido local.

Chegando lá, após estacionar meu carro, uma porta automática se abriu, como se quisesse que eu me aventurasse na estrutura do enorme edifício. À minha esquerda, havia um balcão com atendente muito simpática; à minha direita, acima de todas as cabeças, uma placa enorme com uma miríade gigantesca de profissionais. De modo sistemático, informei meus dados, recebi um cartão magnético, passei pela roleta, apertei o botão do elevador, entrei nele e subi ao segundo andar, desaparecendo de minha vista o amplo saguão.

Saindo do elevador, à direita, lá estava meu tão desejado objeto de estudo: Moré e Canto advogados. Na dúvida entre bater ou bater, acabei batendo na porta, com dois toques suaves, para não demonstrar truculência e parecer deselegante perante o doutor. Passados uns segundos, a porta se abriu, e lá estava ele: o doutor, a ser apelidado neste trabalho de D. Com feição jovem e elegante, no auge de seus trinta e poucos anos, demonstrava finesse e cordialidade já no primeiro sorriso, com suas palavras amigáveis em me receber e seu terno azul navy alinhadíssimo. Como ele estava sozinho nesse dia, ficamos somente eu e ele.

\* Graduando do terceiro período do curso de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Servidor Público Federal (UFSC). Curriculum lattes: <http://lattes.cnpq.br/4605348045873980>  
Endereço eletrônico: scott.srd@gmail.com.

## 2.2 O escritório

A sala era bem acolhedora e organizada. No recinto, tirando minha insistente voz, não se ouvia nenhum barulho da rua, como se a sala fosse hermeticamente fechada: ambiente ideal para se concentrar por horas a fio na elaboração de peças de defesa ou na recepção de um cliente desesperado por ver seus direitos garantidos ou somente seu desabafo ouvido.

Aqui, vale salientar uma questão: como D. saberia que eu teria que ficar a tarde inteira com ele, poderia ser meio complicado receber clientes, já que muitos casos necessitariam de uma privacidade maior, e minha presença geraria um desconforto. Assim, após ele se posicionar confortavelmente em sua cadeira presidente, munido de toda sua experiência jurídica e eloquência que lhe era particular, e eu, em minha simples e humilde cadeira, munido de vontade de aprender e um lápis mais um bloco de anotações, começamos a percorrer os caminhos pelos quais a rotina, ou a mágica jurídica, acontecia naquele lugar.

## 2.3 A mágica jurídica para além do escritório

D. não poupou esforços em me ensinar tudo o que precisava saber para entender o modus operandi daquele local. Começamos por alguns livros que avistei logo que cheguei, e ele me explicou que se faz importante ter doutrinas e exemplares de vade mecum atualizados e sempre disponíveis, pois, na elaboração de peças, seja qual for o tema, o advogado, além de seus próprios argumentos com base nas provas processuais e no poder de retórica, deve trazer ao caso uma fundamentação doutrinária. Abrimos livro por livro, e ele foi me mostrando as marcações que faz nas doutrinas e os trechos legais a que mais recorre no vade mecum, pois comentou que é muito comum pegar casos parecidos em que “o caminho das pedras”, sendo o processo, em alguns casos, quase que automático.

Voltando à sua mesa, em seu invejável macbook, D. me mostrou alguns modelos de petição nos quais se baseia para elaborar uma defesa. Inicial, réplica, contestação, apreciação, reconvenção, embargos: todas essas palavras que ele foi me falando já me eram um pouco familiares, mas acredito que farão mais sentido quando de fato eu começar a utilizá-las no dia a dia. De qualquer forma, ele seguiu em suas explicações, comentando sobre a utilidade e praticidade de tais modelos, a extensão das peças, a morosidade do judiciário, a estratégia argumentativa e a ânsia de certos clientes em querer incluir tudo o quanto possível nas peças, mesmo não sendo processualmente importante. Após muito escutá-lo, registrando tudo em meu humilde bloquinho, me dei conta de uma coisa: a argumentação é sim importante em uma peça processual, mas de nada adiantará, por mais rebuscada e pomposa que for a retórica, se não tiver provas (anexos, comprovantes, fotos, indícios materiais). No fim das contas, uma peça é profícua se consegue aliar a concisão argumentativa, com palavras cirurgicamente precisas e adequadas, à questão fática e probatória cabal.

Já passava das 18h, então procuramos finalizar nosso encontro para que pudéssemos descansar após uma tarde de muitas perquirições e aprendizado. Direcionei-me ao elevador, percorri o saguão e saí do prédio pela porta automática. Já no meu carro, passaram filmes e sentimentos pela minha cabeça. Um pouco de medo, pois

tudo o que é novo assusta, mas, lá no fundo, a vontade de descobrir o que o Direito tem a me oferecer - ou, já que passamos por tempos complicados, o que eu posso oferecer a ele, como aduz o título do trabalho (dá-me os fatos, e eu te direi o Direito!).

### 3 CONSIDERAÇÕES SOCIOLÓGICAS DO RELATO

Com as presentes considerações, pretende-se relacionar a minha experiência concreta com alguns pensamentos sociológicos apresentados durante a matéria, de modo a gerar um olhar sociológico sobre experiência concreta, preservando-se o máximo de coerência e similitude.

O primeiro autor que trarei à baila é o memorável sociólogo, antropólogo, cientista político, psicólogo social e filósofo francês Émile Durkheim. Em sua obra *Da divisão do Trabalho Social*, nos capítulos II e III, o autor nos traz os conceitos de solidariedade mecânica e orgânica. No que diz respeito especificamente à divisão de trabalho, a primeira se caracteriza por uma baixa divisão, de modo que haveria uma pequena divisão de tarefas e funções nessas sociedades; já a segunda, típica de nossa sociedade capitalista, possui uma ampla divisão de tarefas e funções, acarretando em uma enorme interdependência entre os indivíduos, sob o viés econômico, tecnológico e, sobretudo, moral. O que nos ilustra perfeitamente a divisão de trabalho durkheimiana é justamente a placa que estava à minha direita, “acima de todas as cabeças”, na entrada do saguão, demonstrando flagrante divisão entre inúmeros profissionais do mercado de trabalho. Em outras palavras, a placa-espelho refletia exatamente a divisão funcional de nossa sociedade, ao nos mostrar que os ofícios praticados mercado à fora formam o arcabouço moral e material de nossa sociedade.

O próximo autor a ser encaixado na análise é o sociólogo e historiador norte-americano Richard Sennett. Em sua magnífica obra *A Corrosão do Caráter*, ao nos falar sobre rotina, no capítulo II, ele discorre sobre como existe uma luta cada vez mais constante contra o tempo rotineiro, ainda tão presente nas mais diversas atividades de trabalho humanas da atualidade. Para isso, faz um contraste entre Denis Diderot e Adam Smith, em que o primeiro via a rotina no trabalho como algo positivo, comparando-a ao aprendizado, em que se adquire a expertise e a maestria de si mesmo por mera repetição; já o segundo, mais pessimista, era contundente em afirmar que a rotina embrutecia o homem e lhe embotava o espírito.

Interessante notar que a atividade repetitiva de D., ao consultar mecânica e automaticamente as doutrinas e os exemplares de *vade mecum*, configurava uma nítida rotina, podendo ser negativa ou positiva, a depender do sentido que o sujeito dá à atividade que realiza. Nesse enleio, pela visão Smithiana, a rotina pode mitigar o sentimento mais nobre que um ser humano pode ter: a simpatia. E essa mitigação se deve ao fato de que a simpatia é uma explosão intrinsecamente espontânea, não possuindo nada de previsível ou rotineiro. Logo, para construirmos nosso caráter, segundo Smith, precisamos fugir da rotina. Com efeito, é notório que nem todas as pessoas podem fazer algo rotineiro que lhe dê sentido; porém, não se pode afirmar que a rotina é necessariamente um agente excludente da simpatia, já que o reino da espontaneidade pode abrigar, também, outros fatores que façam jorrar a simpatia, como o dever moral ou a paixão pelo ofício. Portanto, a rotina só seria deletéria quando não imprime um sentido maior na vida do sujeito. Em outras palavras, a felicidade

causada ao próximo com algo que nos dê sustento, segurança e sentido é a recompensa pelos esforços empreendidos da rotina. E, mesmo analisando o ser humano em um prisma egoístico, sua própria necessidade de felicidade fará com que ele faça outra pessoa feliz, de modo que ele tenha que fazer o outro bem para se sentir bem, como quando um espelho reflete exatamente aquilo que se quer ver.

Aqui, cabe uma importante consideração: é notória a necessidade de se ter espontaneidade e simpatia pelo próximo no ofício de advogado, pois, a despeito dos formalismos necessários a uma elaboração de petição, com consultas mecânicas aos saberes do Direito e a utilização de modelos prontos de petição, ou mesmo a um atendimento a um cliente, necessitando-se do advogado formalidade e não-envolvimento emocional, é preciso sempre estar ciente de que há, do outro lado, na maioria dos casos, uma pessoa com desconhecimento jurídico, além de todas as fragilidades inerentes a um ser humano que quer justiça (mesmo que ele não saiba que justiça pode não ser sinônimo de Direito).

O último autor que se pode invocar é o sociólogo francês Pierre Bourdieu, com sua obra *O Poder simbólico*. Ao falar, no capítulo VIII, sobre a força do Direito, o autor tenta nos demonstrar que o Direito, como campo social, traz consigo um conjunto de costumes, práticas e regras sociais que lhe são próprias. Consoante o pensamento de Bourdieu, tal campo possui um habitus particular, isto é, um conjunto de práticas, costumes, gostos e atitudes que são semelhantes entre os indivíduos que pertencem a uma mesma classe, sendo estruturas pré estruturadas que agem de maneira estruturante, tendo um caráter dialético. Tais características puderam ser observadas logo na entrada do edifício, tanto pela vestimenta das pessoas que estavam no saguão como pelo atendimento da simpaticíssima moça do balcão (que prestava tamanha solicitude justamente por lidar com um público específico). No escritório não seria diferente: o terno azul navy, a postura de D., o seu linguajar mais técnico e refinado, o estilo da sala, enfim, tudo isso como parte integrante - e necessária - do habitus jurídico.

Outro detalhe que me chamou a atenção foram os livros de D. e de seus colegas e as petições apresentadas. Os detentores de tais livros ou os que deram origem às petições carregam consigo o que Bourdieu chama de Capital Simbólico, que representa o reconhecimento social de quem tem algum tipo de conhecimento. Não à toa, chamamos os advogados de doutores, independente da presença de doutoramento. Além disso, D. e todos os outros advogados existentes poderiam se encaixar na dicotomia bourdieusiana de profissionais versus profanos, em que aqueles são os que dominam a linguagem do direito, constituindo uma barreira aos que não dominam a linguagem jurídica, e estes são os que justamente não conseguem transpor tal barreira - a não ser que consigam ter acesso ao habitus, seja por meio de uma formação acadêmica, seja por meio da convivência.

Feitas a descrição detalhada de minha visita e sua análise sociológica, com base em parte da bibliografia trabalhada durante a matéria, destaco que a experiência subjetiva in loco, por meio da observação criteriosa e analítica, é uma formidável ferramenta para se extrair da realidade mais do que ela mesma, de modo que se possa captar detalhes que passam despercebidos pelos olhos menos atentos. Assim, pode-se extrair uma parcela da realidade e, por meio das lentes de renomados intelectuais da Sociologia, dizer o que existe de Direito nela.

## REFERÊNCIAS

BOURDIEU, Pierre. *O Poder Simbólico*. Trad. Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001.

DURKHEIM, Émile. *Da divisão do trabalho social*. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

SENNETT, Richard. *A corrosão do caráter – consequências pessoais do trabalho no novo capitalismo*. Rio de Janeiro: Record, 2005